

**PORTARIA Nº 055/2014  
De 20 de fevereiro de 2014**

A DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EMGETIS no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Empresa;

CONSIDERANDO as vedações e exceções disciplinadas nos incisos XVI, XVII, § 10, do art. 37 da Constituição Federal, no tocante ao exercício cumulativo de cargos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os dados cadastrais dos Empregados Efetivos e os que exercem Empregos em Comissão desta Empresa, em atendimento ao Ofício nº 36/2014-GSC da Controladoria Geral do Estado, de 08 de janeiro de 2014 ;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a todos os Empregados Efetivos lotados na EMGETIS e cedidos a outros Órgãos, bem como os que exercem Empregos em Comissão, que, impreterivelmente, no prazo até 28 de fevereiro de 2014, apresentem à ARPES-Área de Pessoal desta Empresa, a “DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS”.

Art. 2º – A Declaração de que trata o art. 1º, cuja cópia segue em anexo à presente Portaria estará disponibilizada no endereço: [www.emgetis.se.gov.br/index.php/institucional/legislação](http://www.emgetis.se.gov.br/index.php/institucional/legislação). O formulário deve ser impresso, preenchido e devolvido à ARPES pessoalmente ou scaneado e enviado através do e-mail [denilson.sobral@emgetis.se.gov.br](mailto:denilson.sobral@emgetis.se.gov.br), devidamente assinado.

Art. 3º – A Área de Pessoal da EMGETIS manterá contato com os empregados que se encontram à disposição em outros Órgãos, para que os mesmos tomem conhecimento da presente determinação.

Art. 4º – A Área de Pessoal da EMGETIS deverá fornecer os meios necessários para que a Declaração a que se refere o art. 1º seja devidamente preenchida, mantendo atualizados os registros funcionais de todos os Empregados Efetivos e Comissionados desta Empresa.

Art. 5º - Todos os Empregados Efetivos e os que exercem Empregos em Comissão devem apresentar a Declaração, mesmo aqueles que já o fizeram em outra ocasião, sob pena de caracterização de infração disciplinar.

Art. 6º – O não cumprimento de quaisquer determinações da presente Portaria, acarretará nas medidas administrativas cabíveis.

**Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**

**Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Aracaju (SE), 20 de fevereiro de 2014.**

**MARIA ANTONIA MACHADO  
Diretora Presidente, em exercício.**

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome

CPF

Matrícula

Cargo Atual

Data de Admissão / Designação

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Estado de Sergipe e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, inclusive para fazer prova junto ao Ministério Público Estadual, que não exerço cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual fui admitido/nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome e assinatura

## ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

NOME: \_\_\_\_\_

END. COMPLETO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL. RES.: \_\_\_\_\_ TEL. CEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_